

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002-2019 – ÁREA INDÍGENA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

EDITAL Nº 002-2019 – ÁREA INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária e cadastro de reservas de Professores da Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, para atuar nas comunidades Indígenas, tudo isso visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, de acordo com convenção nº 169, sobre os povos indígenas e tribais e a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal n.º 71/97, e artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por meio da **Comissão Organizadora Permanente**, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados pelo **Decreto nº 008/2019**, de 25 de Janeiro de 2019.

As vagas serão oferecidas de acordo com **Anexo III** - Tabela de Vagas divididas por Pólo/Escola.

O candidato deverá indicar no ato da inscrição o Pólo no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado.

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR – 20 HORAS	
MODALIDADES DE ENSINO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena.	Declaração de conclusão do Programa de Formação de Professores Indígenas - Projeto Pirayawara, (Magistério Indígena); Professor Indígena com Ensino Médio completo. Professor não indígena com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03(três) anos de atuação na área Indígena. Apresentar carta de recomendação emitida pelo Coordenador de Pólo a respeito do desempenho profissional, (Obrigatório para os profissionais que desempenharam atividades na SEMED/BERURI).Carta de Anuência (com aval da liderança de sua comunidade), para o componente curricular Língua Indígena, comprovando o domínio da mesma.

DAS VAGAS

A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos, nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri.

DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas, vedado o pagamento de qualquer valor.

5.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler o Edital, preencher o formulário de inscrição fornecido no local da inscrição e declarar que atende os requisitos básicos e às condições exigidas pelo Edital.

5.3. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente pelo candidato ou por procurador legal do mesmo e após o preenchimento do formulário, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição (subitem 5.3.3.) no período determinado no subitem 5.3.1. para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com a ficha de inscrição.

5.3.1. Período: 18 a 22 de Fevereiro de 2019.

5.3.2. Horário: 08:00h às 12:00 hs, e das 14:00 h às 17:00hs.

5.3.3. Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos): Escola Municipal CASTELO BRANCO, situada na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 69.430-000, Beruri/AM.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.4.1. Somente será permitida uma inscrição por candidato.

5.4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

5.7. Realizada a efetivação de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão posterior de documentos, seja qual for o motivo alegado.

5.8. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

5.9. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

5.10. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

5.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.

6. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Documentos exigidos como Requisito Básico (item 2) para a investidura no cargo.
- b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
- c) Documentos para pontuação de títulos na educação escolar indígena (se houver).
- d) Documento Oficial de Identidade indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- e) Documento Oficial de Identidade para não indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento).

6.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

6.3.1. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

6.4. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

6.5. Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

6.5.1. Não serão aceitos comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão do mesmo ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

7. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.

7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas de professor na educação infantil, fundamental e indígena aos candidatos inscritos na condição de Portador de Deficiências (PD), desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

7.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

7.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

7.4. Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

7.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.6. Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;
- e) Não ter sido aposentado por invalidez;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital;
- i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Assinar Termo de Compromisso com a educação Escolar Indígena Municipal;
- k) Apresentar cópia do Rani ou Declaração emitido pela Funai (para os indígenas);

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação exigida dividido em duas fases:

9.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

9.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de Professor.	1(um) ponto por mês completo	48 pontos
Cursos em formação continuada na área de educação indígena.	2 pontos	6 pontos
Curso de Ensino Médio completo.	5 pontos	5 pontos
Curso de Ensino Médio completo com habilitação em Magistério Indígena.	10 pontos	10 pontos
Curso Superior completo na área da Educação Escolar Indígena	15 pontos	15 pontos
Experiência profissional em docência na Educação Escolar indígena.	1 ponto por mês completo	30 pontos
Especialização Completa na área de Educação Escolar Indígena.	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área da Educação Escolar Indígena.	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área da Educação Escolar Indígena.	20 pontos	20 pontos

9.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

9.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:

9.3.1 Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.3.2 Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.3.3. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

9.5. Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

9.6. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

9.6.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações com histórico que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

9.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.8. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

9.9. Não serão atribuídos pontos para:

Às exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos;

Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

Histórico Escolar;

Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;

Ata de defesa de dissertação ou tese;

9.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;

Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;

Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste edital;

Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

9.12. A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de **105** (cento e cinco) pontos, conforme o **Quadro 2**, deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;

Maior idade;

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 4 meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar a realização do Concurso Público de **Provas Objetivas, Prova de Títulos, Avaliação Médica, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Beruri**.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001, e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

Carteira de Identidade

CPF

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;

Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;

Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência (água, luz, ou declaração emitida pela delegacia);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;

Conta Corrente (Bradesco);

2 fotos 3x4;

Exames Médicos de Aptidões (a lista de exames será entregue no ato da contratação);

Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.

12.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

12.4. A remuneração será equivalente às horas trabalhadas.

12.5. A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino.

Nº	Carga Horária Máxima	Remuneração
1	20 horas	1.227,57

13. DA LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a priorização das vagas de 1º ao 5º ano do ciclo para os professores indígenas do Projeto Pirayawara, e a lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com a necessidade das escolas pertencentes ao município de Beruri.

13.2. O candidato contratado deverá após o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, apresentar-se à Escola para o qual foi lotado, dentro dos seus respectivos Pólos, sob pena de decair o direito à vaga.

Ao término do Processo Seletivo Simplificado, os Polos/Escolas que não alcançarem o número de candidatos habilitados suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao início do ano letivo, a SEMED, poderá, mediante o aceite do candidato e observada a classificação, admitir candidato inscrito e classificado em outro Polo/Escola, que se encontre em lista de cadastro de reserva de vagas.

13.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

14. DO RESULTADO

14.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.

14.2 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia subsequente ao da homologação.

15.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.3 A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

15.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

15.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

15.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

15.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres encaminhado ao candidato requerente para ciência da decisão.

15.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMED em Beruri.

16.2. No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

16.3. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.4. Na hipótese do candidato selecionado e contratado descumprir as normas do edital ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.6. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

16.7. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

16.8. O candidato contratado passará por um período de adaptação de **90 (noventa)** dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos mediante avaliação. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

16.9. A avaliação de que trata o item anterior levará em consideração o cumprimento de todas as obrigações do cargo e descrição sintética das atribuições do professor contratado, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

16.10. A avaliação de que trata o item 16.9., será realizada por uma equipe de 03 servidores, que será composta pelo Coordenador Pedagógico da área onde o contratado exerce a função, por um representante da Comunidade onde o contratado exerce a função ou pelo Gestor (onde houver) e um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM.

16.11. O professor contratado ao final do ano letivo deverá apresentar toda documentação exigida pela SEMED, (Controles Bimestrais, Diário de Classe, Ata Final e Relatório Anual, caso não apresente essa documentação poderá o professor sofrer as penalidades cabíveis.

16.12. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

16.13. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.1.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal De Beruri

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
13/Fev	AVISO DE EDITAL
14/Fev	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/Fev	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h.
22/Fev	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h.

25/Fev	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
26 e 27/Fev	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
28/Fev	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
01/Mar	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
04/Mar	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
04/Mar	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
05 a 07/Mar	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
08/Mar	ASSINATURA DOS CONTRATOS

ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.227,57
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Conforme anexo IX	20h	1.227,57
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTIETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.227,57

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

POLO I					
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Vagas
1	Menino Deus	13015605	Santa Rita.	Paraná do Joari	2
2	São Francisco	13015974	São Francisco	Lago do Joari	1
3	São Sebastião	13015869	Terra Vermelha.	Terra Vermelha	3
4	ITXI MITARI II - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Fortaleza	Terra Vermelha, Rio Purus	1
5	INARI - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Kaiuruca	Terra Vermelha, Rio Purus	2
6	São Raimundo	13085174	Aldeia São Raimundo	Lago do Genipapo I, Parana do Jari	2
7	Nossa Senhora do Carmo	13093380	Aldeia N. Sra do Carmo	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	2
8	SÃO FRANCISCO DO MURA - ANEXO E M N. SRA. DO CARMO	13093380	Aldeia São Francisco do Mura	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	2
9	Deus é Amor	13085123	Deus é Amor	Lago do Mira	1
10	TXITXIORI - ANEXO E M DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Txitxiori	Lago do Carro, Paraná do Joari	1
11	LUZ DO SABER - ANEXO E M DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Beija Flor	Foz do Mira, Parana do Jari	2
12	N. S. de Guadalupe	13079077	Aldeia N. Sra Guadalupe	Costa do Sacado, Rio Purus	1
					20
POLO II					
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Vagas
13	N. S. de Fátima	13015656	Aldeia N. S. de Fátima.	Laranjal, Lago do Aiapua	3
14	N. Sra. De Aparecida	13096184	Aldeia Maués	Maués, Lago do Aiapua	1
15	São Francisco da Colonia	13096249	Aldeia São Francisco da Colonia	Colonia, Lago do Aiapua	1
16	Makaua	13096192	Aldeia Makaua	Lago do Água Fria, Rio Purus	2
					7
POLO III					
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Vagas
18	Katipari	13096206	Aldeia Katipari	Rio Purus	1
					1
POLO IV					
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Vagas
18	Bom Jesus	13015346	Aldeia Boa Sorte Ticuna	Suuma, Lago do Beruri	3
					3

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº _____
 ÓRGÃO MUNICIPAL: _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____
 ESCOLA/COMUNIDADE: _____
DADOS PESSOAIS:
 POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM Qual? _____ () NÃO
 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____
 FILIAÇÃO: _____ E _____
 CPF: _____ RG: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.
 ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____
INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ CEP: _____
 TELEFONE: _____ EMAIL: _____
 QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2019

Beruri, ____ de _____ de 2019.

 Responsável Pela Inscrição

 Assinatura Do Candidato

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____.

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

ÓRGÃO MUNICIPAL: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

POLO/ESCOLA: _____

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/2019.

Beruri, ____ de _____ de 2019.

Responsável Pela Inscrição_____
Assinatura Do Candidato**ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:	
CARGO:	
POLO/ESCOLA (se aprovado):	
CPF:	RG:

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
MESTRADO/ DOUTORADO	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
ASSINALE A ASSERTIVA ABAIXO CASO SEJA PERTINENTE: () CANDIDATO NÃO APRESENTA TÍTULOS PARA ANÁLISE	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS:	

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO NA ÁREA EM ANOS	
TOTAL DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Beruri, ____ de _____ de 2017.

Avaliador 1
CPF:_____
Avaliador 1
CPF:**ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS****1. DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM Qual? _____ () NÃO

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____ E _____

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.

CPF: _____ RG: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: ____ SEÇÃO: _____

Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____

FONE: _____ EMAIL: _____

3. ESCOLARIDADE:**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

INSTITUICAO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

4. ENSINO SUPERIOR:

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:**5.1 CURSO/ ÁREA:** _____**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** _____**DATA DE INÍCIO:** ____/____/____ **DATA DE CONCLUSÃO:** ____/____/____**CARGA HORÁRIA:** _____**5.2 CURSO/ ÁREA:** _____**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** _____**DATA DE INÍCIO:** ____/____/____ **DATA DE CONCLUSÃO:** ____/____/____**CARGA HORÁRIA:** _____**5.3 CURSO/ ÁREA:** _____**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** _____**DATA DE INÍCIO:** ____/____/____ **DATA DE CONCLUSÃO:** ____/____/____**CARGA HORÁRIA:** _____**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Beruri, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato**ANEXO VII - FICHA DE RECURSOS****ÓRGÃO:** _____**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** _____**NOME:** _____**CPF:** _____ **RG:** _____**ITEM DO EDITAL DO RECURSO:** _____**RAZÕES DO RECURSO(DESCRIBÇÃO DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA).**

Beruri, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Recorrente**ANEXO VIII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL 20H**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL 20H

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de aprovação.

PROFESSOR ZONA RURAL - 20H EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de aprovação.

PROFESSOR INDÍGENA 20H – ZONA RURAL

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: 1E950155